



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 5.904 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 13.840,00 (treze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **“SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”** nas Dotações Orçamentárias abaixo:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.121. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.390,00
3.3.90.31.00.00 1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.950,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes da anulação externa da fonte de recursos 1001 – Recursos do Tesouro (descentralizados da Autarquia Municipal de Esportes de Andirá, no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.121. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	400,00
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.122. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.31.00.00 1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.950,00
3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	450,00
3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	450,00
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2011, 68° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal